

RESOLUÇÃO FUNEAS N.º 9 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Vide Portaria n.º 68/2021.

Súmula: Complementa a estrutura organizacional da FUNEAS, com a implementação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, com base na Lei Estadual n.º 19.857/2019 e Decreto Estadual n.º 2.902/2019.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução n.º 006/2020, tomada em sessão de 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Complementar a estrutura organizacional da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de que trata a Resolução n.º 36/2019, que passará a contar com a seguinte unidade administrativa e cargo de livre nomeação e exoneração:

DIRETORIA / UNIDADE / CARGO	SÍMBOLO	R\$	VAGAS
1. Diretoria da Presidência			
<i>Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS</i>			
Assessor da Presidência – Agente de Compliance	DAS-4	7.717,65	01

Parágrafo único - O requisito mínimo para atuar como Agente de Compliance será em umas das seguintes áreas de graduação: Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou Engenharia da Produção.

Art. 2.º Compete ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS no âmbito da FUNEAS:

- I - Identificação e classificação dos riscos;
- II - Estruturação do Plano de Integridade;
- III - Definição dos requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados;
- IV - Elaboração de matriz de responsabilidade;
- V - Desenho dos processos e procedimentos de Controle Interno, geração de evidências e respectiva implementação desses processos e procedimentos;
- VI - Elaboração do Código de Ética e Conduta;

VII - Comunicação e treinamento;

VIII - Estruturação e implementação do Canal de Denúncias; IX - Realização de auditoria e monitoramento;

X - Ajustes e retestes.

Art. 3.º Compete ao Agente de Compliance, executar o Programa de Integridade e Compliance em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, acompanhar permanentemente os pilares do programa e da promoção do comportamento ético e íntegro em todas as ações da FUNEAS.

Art. 4.º A tabela de unidades, cargos, remuneração e organograma de que trata a Resolução n.º 36/2019, deverá ser atualizada com esta complementação, bem como o descritivo das competências e atribuições das unidades administrativas e dos cargos estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 5.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná